


# ATO Nº 17/2023 – DISP. 19/12/2023

---

 [tjes.jus.br /corregedoria/2023/12/19/ato-no-17-2023-disp-19-12-2023/](https://tjes.jus.br/corregedoria/2023/12/19/ato-no-17-2023-disp-19-12-2023/)

Rafael Marques

19 dez, 2023

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PODER JUDICIÁRIO

#### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### ATO Nº 17/2023

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.670, de 16 de maio de 2001, criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – FARPEN, com a finalidade de atender às determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 20 de dezembro de 2.000;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 6.670, de 16 de maio de 2001, institui a contribuição de custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.670/2001 determina que a taxa de indenização será reajustada pela variação do VRTE;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 8.620/2007 modificou o inciso II do artigo 5º da Lei nº 6.670/2001, inserindo a cláusula “d”, que estabelece para intimação e notificação, recebidos por meio eletrônico ou magnético, a metade do valor cobrado pelo Registro Sem Valor Declarado;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do decreto nº 5565-r, datado de 13 de dezembro de 2023, disponibilizado no diário oficial do estado do espírito santo de 14 de dezembro de 2023, dispõe que o **Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE, a vigorar no exercício de 2024, é de R\$ 4,5032** (quatro reais e cinco mil e trinta e dois décimos de milésimos).

**RESOLVER:**

1º – Publicar a tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais do Estado do Espírito Santo a vigorar no exercício de **2024** .

**I – NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS:**

Item	Tipo de Ato	Valentia
a)	Escritura com Valor Declarado	R\$ 57,72
b)	Escritura sem Valor Declarado	R\$ 19,44
c)	Procurações	R\$ 7,78
e)	Protestos	R\$ 7,78

**II – NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS:**

Item	Tipo de Ato	Valentia
a)	Registro com Valor Declarado	R\$ 38,97
b)	Registro sem Valor Declarado	R\$ 15,53
c)	Averbações	R\$ 11,69

e)	Para intimação e notificação, recebidos por meio eletrônico ou magnético, incluídos como averbações à margem do registro e a certidão lançada nos documentos: metade do valor cobrado na cláusula “b” deste inciso.	
----	---	--

2° – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia **1° de janeiro de 2024** .

3° – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRO-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória-ES, 15 de dezembro de 2023.

**DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA**

**Corregedor-Geral da Justiça**